

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 5148/1998

Ementa

ALTERA A LEI 4.359/94, PARA AUMENTAR QUANTITATIVO DA CLASSE DE FARMACÊUTICO.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

29/06/1998 30/06/1998 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 7315/1998 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ Processo nº 11.487-0/98



LEI Nº 5.148, DE 29 DE JUNHO DE 1.998

Altera a Lei 4.359/94, para aumentar quantitativo da classe de Farmacêutico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de junho de 1.998, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica alterado de 2 (dois) para 3 (três) o quantitativo da classe de Farmacêutico, nível B, criado pela Lei Municipal nº 4.359, de 30 de maio de 1.994.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEC HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e oito.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos